

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 1  
DE AGOSTO DE 2007 -----**

Ao dia um do mês de Agosto do ano de dois mil e sete, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----  
Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro, Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso e José António Almeida Gomes, Vereadores. -----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quorum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior. -----

Interveio a senhora Vereadora Ana Manso para solicitar que a aprovação da acta da reunião realizada no dia 18 de Julho ficasse para a próxima reunião, em virtude de não ter recebido a mesma em tempo considerado oportuno, com vista à sua apreciação, ao que a Câmara concordou. -----

Foi também posta à votação a acta da reunião realizada no dia 4 de Julho de 2007 tendo a mesma, depois de corrigida, sido aprovada por maioria com a abstenção do senhor Presidente por não ter estado presente. -----

**FALTAS**

Verificou-se a falta dos Senhores Vereadores Virgílio Bento e João Bandurra, por se encontrarem em gozo de férias, tendo a Câmara considerado as faltas justificadas. -----

## ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberta a reunião usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso que se congratulou com o facto de, na presente reunião, terem sido apresentadas respostas a duas questões colocadas pelos Senhores Vereadores do P.S.D., nomeadamente as questões relativas aos fontanários e aos problemas apresentados quanto á Junta de Freguesia de Seixo Amarelo. -----

Prosseguindo, a Senhora Vereadora disse pretender retomar a questão do Hotel de Turismo, tratada na reunião anterior, isto porque o senhor Vice-Presidente esclareceu que o assunto estava a ser seguido pelo Senhor Presidente, matéria sobre a qual disse pretender colocar duas questões, muito claras e importantes para os Senhores Vereadores do P.S.D.. -----

A primeira era saber qual o ponto da situação relativamente às reuniões havidas entre a Câmara e a empresa responsável pela exploração do Hotel, na perspectiva de saber se está, ou não, marcada uma data do término da exploração, - isto porque é importante em termos da credibilidade da empresa e de salvaguarda da sua imagem, que não se pode deixar continuar a degradar -, evitando a imagem negativa que a situação pode criar junto dos seus utentes, imagem essa cuja dissolução será com certeza mais difícil de apagar. -----

A outra questão prende-se com aquilo que vai acontecer com os trabalhadores e com as famílias que ali trabalham, situação que disse preocupar os senhores Vereadores do P.S.D. -----

Sobre estes assuntos referiu pretender uma resposta muito clara, por estarem muito preocupados com os mesmos, até porque o Hotel de Turismo se apresenta como uma referência em termos de turismo na Guarda, referência essa que, disse, os Senhores Vereadores gostariam de ver requalificada na perspectiva de um

engrandecimento, fazendo jus à sua tradição e impacto económico, social e cultural que teve ao longo da sua vida na Cidade e na região. -----

Interveio o Senhor Presidente que esclareceu existirem duas situações, uma relativa ao entendimento das partes, a outra, partir para uma resolução litigiosa, sendo que a Câmara preferiria a resolução da questão entre as partes. -----

Relativamente às conversações que tem havido, esclareceu que a questão abordada é a de disponibilização do Hotel de Turismo entre Agosto e Setembro, isto é, terminar os compromissos que existem com os clientes, fechar a época de verão até final de Setembro e em Outubro o Hotel estaria disponível. -----

Quanto aos trabalhadores, - o Senhor Presidente esclareceu que pese embora da responsabilidade da concessionária que tem uma concessão por dez anos, que é quem faz a gestão do pessoal, conforme o contrato -, os mesmos são uma mais valia, que conhece bem a casa, pelo que, o que se pretende é que os mesmos, enquanto tal, continuem a trabalhar no Hotel, nesta ou na futura concessão, mas que, no momento, é prematuro estar a avançar mais sobre esta matéria, sendo necessário aguardar o desenvolvimento do processo. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes que referiu ser seu entendimento que as condições de concurso deviam estar definidas. -----

Interveio o Senhor Presidente que concordou com a posição manifestada. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso que disse não estar preocupada com as novas admissões, porque as mesmas acontecem no regime normal, mas sim com o staff que existe, de uma forma fixa, ao longo dos anos, até porque não conseguia ver nenhuma cara nova salvo a Directora, não tendo havido admissões, apenas despedimentos, alguns por acordo amigável. -----

Interveio o Senhor Presidente que esclareceu que a Câmara comungava da mesma preocupação, mas que se tratava de uma matéria que no momento está a ser negociada e acompanhada.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso que questionou se havia já uma data prevista e se a mesma era no final de Setembro, ao que o Senhor Presidente esclareceu que o objectivo era que o edifício do Hotel de Turismo, no final de Setembro e por acordo, fosse disponibilizado, transferindo para o novo concessionário a responsabilidade de executar as obras. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes para questionar se a candidatura feita ao SIVTUR já estava aprovada, ao que o Senhor Presidente esclareceu que a mesma tinha sido aprovada. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador José Gomes para questionar se a Empresa concessionária já tinha sido informada, ao que o Senhor Presidente respondeu afirmativamente, esclarecendo que, conforme informação que a Senhora Vereadora Lurdes Saavedra lhe havia prestado, a empresa havia ficado de dar uma resposta até 15 de Agosto. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para informar que junto à Rua do Encontro, quando foi arranjada a Rua Tenente Valadim, havia sido tombado um gradeamento, bem como uma pedra que estava a ocupar espaço destinado a estacionamento. -----

Interveio o Senhor Presidente que esclareceu que tal situação poderia ter acontecido com o estacionamento de algum carro, que tivesse derrubado o gradeamento e a pedra, podendo, sobre este assunto, estar a decorrer algum processo relativo a seguros.-----

Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para referir que o assunto devia ser resolvido, com a brevidade possível, ao que o Senhor Presidente deu indicações para que se solicitasse ao Serviço de Fiscalização que se deslocasse ao local e se verificasse se está a decorrer algum processo sobre este assunto. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes que, referindo-se novamente ao documento, que chamou de protocolo, celebrado entre o PolisGuarda, o IPG e o CIEBI, disse aguardar que o mesmo fosse presente para apreciação.-----

Interveio o Senhor Presidente que esclareceu não existir qualquer Protocolo, mas sim uma intenção de documento, tendo por base o recrutamento de pessoas com o “Know How” para criarem a sua própria empresa e em simultâneo desenvolverem actividades de manutenção e coordenação no espaço do Parque Infantil e em algumas zonas com vocação para o desporto de manutenção, documento esse que nunca poderia ser eficaz sem ser apreciado pelo Executivo.-----

Usou novamente da palavra o Senhor vereador José Gomes que referiu que o problema que se lhe apresentava era a interpretação que as pessoas faziam ao referido documento, - questão que em seu entendimento tem que ser esclarecida -, pelo facto de se pensar que existem pessoas com direitos assumidos “a priori”, pelo que se torna necessário esclarecer que o documento não é válido.-----

Interveio o Senhor Presidente que esclareceu que se tratava de uma intenção e que este era um assunto que há já muito tempo vinha a ser debatido em reuniões, enquanto existia Conselho de Administração do PolisGuarda e agora em termos de Comissão Liquidatária, no sentido de serem encontradas parcerias para fazerem a animação e em simultâneo garantirem as condições daquele espaço. -----

Usou da palavra o Senhor vereador José Gomes para questionar o que fazer ao documento.-----

Interveio o Senhor Presidente para referir que o que o PolisGuarda e a ESEG fizeram foi uma proposta entre as partes, documento esse para ser posteriormente submetido à reunião de Câmara para ser apreciado, até porque a PolisGuarda não tem competências para substituir a Câmara. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador José Gomes que referiu que uma vez que as três partes estiveram de acordo o documento tem que ser apreciado pelo Executivo, para ser ratificado ou não, não podendo por isso ficar parado , até porque foi divulgado na comunicação social e interpretado de diversas formas pelas pessoas, pelo que é necessário esclarecer as mesmas. -----

Interveio o Senhor Presidente que esclareceu que oportunamente, o documento ou um relatório sobre esta matéria seria submetido à apreciação do Executivo. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **1. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

#### **1.1 – CARLOS MIGUEL DIAS ALMEIDA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -----**

Foi presente um processo em nome de Carlos Miguel Dias Almeida, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão de Imóveis ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Rua do Pina, n.º80 – 1.º Esqº – Guarda, cujo valor é de 105.000,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

***A Câmara deliberou deferir o pedido.***-----

**1.2 – RENATO ANTÓNIO MARQUES FERREIRA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -----**

Foi presente um processo em nome de Renato António Marques Ferreira, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão de Imóveis ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Rua Coronel Ernesto Melo Antunes – N.º11 – 1ª c/v esqª. – Guarda, cujo valor é de 113.750,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

*A Câmara deliberou deferir o pedido.*-----

**1.3 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO – EMPRÉSTIMO N.º9015/001921/487/0019 DA CGD – INFORMAÇÃO:-----**

Sobre este assunto foi presente uma informação do Departamento Financeiro, do seguinte teor:-----

**INFORMAÇÃO**

Assunto: “Empréstimo n.º 9015/001921/487/0019” -----

O empréstimo em referência, de que se junta contrato assinado com a CGD, tem a sua data limite de utilização de verbas em 30/08/2007.-----

Constata-se que há algumas obras integradas nesse processo de empréstimo que têm valores relevantes do empréstimo por utilizar, dado que não há valores de Autos ou despesas, de acordo com o quadro seguinte.-----

Valores em Euros -----

OBRAS	EMPREENHEIRO	VALOR DO EMPRÉSTIMO	EMPRÉSTIMO UTILIZADO	EMPRÉSTIMO POR UTILIZAR
Requalif. espaço exterior entre R. das Camélias e R. da Corredoura	António Saraiva & Filhos, Ldª	74.300,00	0,00	74.300,00
Beneficiação Ruas do Repouso, Carreiras Velhas e Acesso à Rasa	-----	421.800,00	0,00	421.800,00
Requalif. Urbana Largo dos Castelos Velhos	António Saraiva & Filhos, Ldª	141.700,00	7.206,00	134.494,00
TOTAL		637.800,00	7.206,00	630.594,00

Em grande medida por esse facto, constata-se que do empréstimo contratado no total de 1.510.700 €, falta utilizar verbas no valor de 710.003,99 €. Parece de dar conhecimento ao D.O.M. da presente informação, por cópia e submeter-se à próxima reunião da Câmara Municipal da Guarda a aprovação da prorrogação do prazo de utilização do empréstimo por um período de 18 meses. Havendo essa aprovação, deverá solicitar-se a prorrogação à CGD de imediato e após a provação pelo Órgão Executivo da alteração ao contrato de empréstimo apresentada pela instituição bancária, dar-se conhecimento da mesma ao Tribunal de Contas.”-----

Interveio o senhor Presidente para esclarecer que se trata de um empréstimo autorizado pela Assembleia Municipal, relativamente ao qual existe ainda verba do financiamento para utilizar, pelo que se propõe solicitar uma prorrogação de 18 meses do referido empréstimo.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para questionar se, uma vez que se trata de um empréstimo, a Câmara não têm capacidade negocial para de alguma forma renegociar o mesmo sem ser penalizada. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes para referir que a CGD poderá vir a propor alterações à taxa de juro, ou outras condições, situação em que o processo terá de ser apreciado pelo executivo.-----



Interveio o Senhor Presidente que esclareceu que as questões apresentadas podem, ou não, estar previstas no contrato inicial feito em termos de concurso, isto é fazendo parte do Caderno de Encargos quando se inicia o processo de Consulta Pública. -----

Usou novamente da palavra a senhora Vereadora Ana Manso para referir que a Câmara, se não se tiver salvaguardado, poderá ser penalizada neste processo, pelo que é importante ter em atenção o mesmo e verificar também se a manutenção das condições iniciais do contrato é ou não mais vantajosa para a Câmara. -----

Interveio o Senhor Presidente para esclarecer que a prevenção dessas situações era o cerne da questão. -----

*A Câmara deliberou aprovar a proposta e proceder em conformidade com a mesma.* -----

#### **1.4 – SMAS – FONTANÁRIOS NO CONCELHO DA GUARDA – INFORMAÇÃO:-----**

Sobre este assunto foi presente uma informação dos SMAS, do seguinte teor: -----

#### **INFORMAÇÃO**

Assunto: “Fontanários no Concelho da Guarda” -----

Embora não haja um levantamento exaustivo do número total de Fontanários no Concelho, estima-se em conjunto com a autoridade de saúde que ultrapassem os 200.-----

Por imposição do Instituto Regulador da Água e Resíduos (IRAR) e na observância da Lei em vigor (DL 243/01), que regulamenta os procedimentos para garantia da qualidade da água para abastecimento humano, e no que respeita aos Fontanários, compete:-----

1. À Entidade Gestora (SMAS) o *Controlo de Qualidade* da água dos Fontanários, apenas nos aglomerados populacionais sem abastecimento domiciliário, segundo os pressuposto do referido DL, e com a análise de todos os parâmetros obrigatórios , e a frequência exigida (devemos referir que em relação ao grupo de Rotina 1, efectuamos o dobro das determinações exigidas) por Lei. -----

2. À Autoridade de Saúde Concelhia a *Vigilância* dos Fontanários nos locais onde existe distribuição domiciliária de água, procedimento que é da sua inteira responsabilidade, em número/frequência. -----

Passamos à informação dos procedimentos acima referenciados:-----

1. Fontanários Controlados pelos SMAS (locais sem abastecimento domiciliário):--

Gonçalveiros, Pai Viegas, Balsemão, Benavente, Dorgueira, Vasconeto, Panóias de Baixo, Cerdeiral, Quinta dos Prados, Valcôvo, Dominga Feia, Pombal, Pousadinhas, Urgueira, Monte Carreto, Vila Mendo e Casa da Ribeira. -----

a) O Controlo efectuado obedece aos mesmos Grupos de Parâmetros/Frequência, exigidos para as águas subterrâneas, com consumos inferiores a 100m<sup>3</sup>/dia, e consta do Plano Controlo de Qualidade Anual (PCQA) apresentado ao IRAR até 30/Setembro de cada ano, para vigorar durante todo o ano seguinte. (Vide anexo 1) Este PCQA tem de ser aprovado pelo IRAR (o que se tem verificado anualmente), e todas as inconformidades aos Valores Paramétricos da Lei, têm obrigatoriamente de ser comunicadas ao IRAR e/ou Autoridade de Saúde, que procede a recomendações que entenda se justifiquem a bem da Saúde Pública, sendo afixados nos respectivos locais a informação da qualidade – Potável ou Imprópria (neste caso com as recomendações necessárias para garantir que quando ingerida não afectará a saúde pública), de acordo com o parecer acordado com a Autoridade de

Saúde, e enviada às Juntas de Freguesia respectivas sempre que as águas são analisadas. (Vide Anexo2)-----

b) Todos os trimestres (conforme obrigatoriedade do DL243/01), dos Editais de Qualidade da Água publicados e enviados às Juntas de Freguesia, fazem parte integrantes os resultados obtidos nestes Fontanários. -----

c) Como se trata de águas que não têm qualquer possibilidade de tratamento, e apesar de acções de higienizações locais infrutíferas, a Qualidade é variável, influenciada até pelas características envolventes (natureza e condições do solo, utilização da camada superficial, alterações climatéricas, etc.) desde o aquífero, nascente ao fontanário), traduzindo os resultados analíticos o exposto.(Vide Anexo3 PCQA/2007)-----

d) Está em curso um estudo destes locais para determinação da viabilidade de ligação a rede de água tratada, o que já foi possível em alguns casos.-----

## 2. Fontanários não Controlados pelos SMAS (locais com abastecimento domiciliário): -----

a) Conforme já referido, estes Fontanários devem ser Vigiaados pela Autoridade de Saúde, que o faz conforme entende e nos informa dos resultados.-----

b) Como esta vigilância é esporádica ao longo do ano, e entendendo estes SMAS que a população deve ser informada da falta de conhecimento da qualidade dessas águas, há alguns anos, e de acordo com a Autoridade de Saúde, informámos as respectivas Juntas de Freguesia da necessidade de afixação nesses Fontanários de uma placa informativa de “Água não Vigiaada”, que disponibilizamos, para que as populações estejam alertadas para a situação. (VideAnexo4)-----

c) Também trimestralmente, no ofício de envio dos Editais de Qualidade, reforçamos sempre a necessidade de que as referidas placas sejam aplicadas, para salvaguarda da Saúde Pública. -----

3. Corte de Fornecimento de Água em Fontanários do Concelho: -----

Encontra-se cortada a água em alguns Fontanários que se encontravam ligados à água de abastecimento domiciliário devido ao facto verificado de que os munícipes dispõem da mesma água nos seus domicílios e para evitar situações já ocorridas de consumos exagerados nestes fontanários, tendo como consequência a falta de água domiciliária, tanto mais que nos últimos anos devido à seca houve necessidade de racionalizar os consumos, para que todos pudessem ser igualmente abastecidos. ----

No entanto continuam a funcionar os fontanários não ligados à rede pública.” -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Na Manso que, realçando o apreço pela célere resposta aos pedidos efectuados, referiu que, relativamente à questão dos fontanários, a resposta estava incompleta, isto porque se levantavam três pilares, a qualidade da água, o processo de análise e a questão da recuperação dos fontanários, por os mesmos se tratarem de espaços de cultura e convívio, especialmente nos meios rurais, realçando até questões de memória colectiva, pelo que era também importante fazer um investimento nesse sentido. -----

Interveio o Senhor Presidente que esclareceu que alguns dos fontanários já não existem porque as nascentes que os originaram tiveram a sua vida útil e já se esgotaram e por outro lado, também já não faz sentido ter fontanários com a água da rede. -----

*A Câmara tomou conhecimento.*-----

**1.5 – SMAS – ANOMALIAS NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SEIXO AMARELO – INFORMAÇÃO:** -----

Sobre este assunto foi presente uma informação dos SMAS, do seguinte teor: -----

### **INFORMAÇÃO**

**Assunto:** Anomalias na Rede de Abastecimento de Água do Seixo Amarelo -----

Conforme indicação do Ex. Sr. Presidente do Concelho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Guarda, referente a duas anomalias verificadas na freguesia de Seixo Amarelo, cumpre-me informar que um troço da conduta adutora com cerca de 20m está desenterrada. -----

Esta anomalia está relacionada com o arrastamento de terras provocado pela água das chuvas. -----

Este arrastamento originou a escavação de uma vala e o descalçamento da conduta, mas não põe em perigo o abastecimento de água à freguesia. -----

A resolução passará pela reposição das terras arrastadas ou pelo maciçamento do troço em betão, trabalhos que irão iniciar-se em breve. -----

Mais se informa que o descalçamento da conduta e o aterro pelos Serviços tem acontecido com alguma frequência, desde que alguns proprietários alteraram o curso dos bueiros para o caminho publico. -----

A segunda anomalia está relacionada com uma caixa de visita da captação que foi danificada com a erosão do escoamento. -----

A reparação consiste na substituição da caixa existente por uma pré-fabricada, a qual será substituída em breve.” -----

*A Câmara tomou conhecimento.*-----

**1.6 – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE CASTELO BRANCO  
– PROCESSO EM QUE SÃO INTERVENIENTES – AUTOR: MÁRIO GIL  
PINTO JORGE E RÉU: MUNICÍPIO DA GUARDA – NOTIFICAÇÃO DE  
DECISÃO – ARTº301º. N.º3 DO C.P.CIVIL: -----**

Foi presente um ofício do Tribunal Administrativo de Castelo Branco no qual se dá conhecimento da decisão daquele Tribunal proferida sobre o processo administrativo N.º630/06.7BECTB, em que são intervenientes, como autor: Mário Gil Pinto Jorge e Réu: Município da Guarda. -----

*A Câmara tomou conhecimento.*-----

## **2. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

### **2.1 – PELOURO DA EDUCAÇÃO – PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DE INGLÊS E OUTRAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Pelouro da Educação do seguinte teor: -----

#### **PROPOSTA**

### **PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DE INGLÊS E OUTRAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO** -----

Tendo presente o Despacho da Excelentíssima Senhora Ministra da Educação n.º 12591/2006, de 16 de Junho, que visa implementar o Programa de Generalização do Ensino de Inglês e outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, no próximo ano lectivo 2007.2008; -----

Considerando que neste programa podem ser incluídas actividades que incidam nos domínios desportivo, artístico e da dimensão europeia da educação, nomeadamente o Ensino de Inglês, a Actividade Física e Desportiva, o Ensino da Música e a Expressão Plástica;-----

Considerando o papel fundamental que as autarquias desempenham, em parceria com as associações de pais e as instituições particulares de solidariedade social, na promoção de actividades de enriquecimento curricular através da organização de respostas diversificadas, em função das realidades locais; -----

Considerando a importância do desenvolvimento de actividades de animação e de apoio às famílias na educação pré-escolar e de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico, enquanto promotoras do sucesso educativo que todos pretendemos alcançar; -----

Tendo presente a responsabilidade que incumbe aos municípios em matéria de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, conforme disposto na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;-----

Procurando garantir, em plano de igualdade, o acesso a um Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico do concelho da Guarda, foi estabelecido um Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal da Guarda e os Agrupamentos de Escolas do concelho da Guarda; -----

Em face do que antecede, e de acordo com o Regulamento de acesso ao financiamento do programa em apreço, será apresentada uma Candidatura em nome da Câmara Municipal da Guarda, em parceria com os Agrupamentos de Escolas do concelho, prevendo-se uma comparticipação financeira do Ministério da Educação no valor de 250€ por aluno, para o ano lectivo 2007.2008, a qual abrangerá a totalidade das crianças que frequentam as escolas do 1º ciclo do ensino básico do concelho da Guarda, num total de 1710 alunos. -----

Prevendo-se a aprovação da Candidatura apresentada por parte da Comissão de Acompanhamento do Programa e a consequente celebração do respectivo contrato-

programa, torna-se imperativo proceder de imediato à contratação dos docentes necessários ao desenvolvimento e implementação das actividades de enriquecimento curricular previstas na candidatura apresentada, conforme se indica:-----

INGLÊS – para os alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade -----

MÚSICA – destinada a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico -----

ACTIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – destinada a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico-----

EXPRESSÃO PLÁSTICA – destinada aos alunos dos 1º e 2º anos de escolaridade (em substituição do Ensino de Inglês)-----

Nestes termos, propõe-se:-----

1. A abertura de um processo para contratação de docentes de Inglês, Ensino da Música, Actividade Física e Desportiva e Expressão Plástica em regime de contrato de tarefa, durante o período de 1 de Outubro de 2007 a 30 de Junho de 2008.-----

2. Definir o valor -----

- 15 € (quinze euros) por cada bloco de sessenta minutos leccionado -----

- 11,25 € (onze euros e vinte e cinco cêntimos) por cada bloco de 45 minutos leccionado-----

3. Publicar o Aviso de Concurso em dois jornais – Terras da Beira e Jornal de Notícias-----

4. Nomear o Júri do Concurso, com a seguinte constituição: -----

Presidente:-----

Virgílio Edgar Garcia Bento, Vereador do Pelouro da Educação -----

Vogais efectivos:-----

José Manuel Segura Fernandes, Assessor do Pelouro da Educação-----



Ana Margarida Pereira de Oliveira Garcia, Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Vogais Suplentes: -----

Vítor Manuel Esteves Afonso, Professor requisitado no Município da Guarda, Dora

Sofia do Rosário Saraiva, Técnica Superior de 2ª Classe de Inglês. -----

Submete-se a presente informação/proposta para decisão de V. Exc<sup>a</sup>.” -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes para recordar que o Concurso devia também ser publicitado na página da Câmara na internet, e não só nos jornais.

Interveio o Senhor Presidente que recordou a obrigatoriedade de publicitar os mesmos em jornais, aceitando também a sugestão do Senhor Vereador para que o concurso fosse publicitado como o sugerido, para o que deu indicações aos Serviços para procederem em conformidade. -----

*A Câmara deliberou aprovar a proposta e dar seguimento ao processo com vista à execução dos procedimentos expressos na mesma.* -----

**2.2 – PELOURO DA EDUCAÇÃO – PROGRAMA DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ACORDO DE COLABORAÇÃO:**-----

Foi presente o Acordo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal da Guarda, o Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda, o Agrupamento de Escolas da Sequeira e o Agrupamento de Escolas de S. Miguel, que é do seguinte teor: -----

**ACORDO DE COLABORAÇÃO**

Considerando a importância do desenvolvimento de actividades de animação e de apoio às famílias na educação pré-escolar e de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico, enquanto promotoras do sucesso educativo que todos pretendemos alcançar; -----

Considerando o papel fundamental que as autarquias desempenham, em parceria com as associações de pais e as instituições particulares de solidariedade social, na promoção de actividades de enriquecimento curricular através da organização de respostas diversificadas, em função das realidades locais; -----

Tendo presente a responsabilidade que incumbe aos municípios em matéria de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, conforme disposto na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;-----

Considerando ainda os princípios consignados no Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Lei nº115-A/98, de 4 de Maio;-----

Em face do que antecede, e procurando garantir, em plano de igualdade, o acesso a um Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico do concelho da Guarda, é estabelecido o presente Acordo de Colaboração entre: -----

1. MUNICÍPIO DA GUARDA, representado por Joaquim Carlos Dias Valente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Guarda, como Primeiro Outorgante e -----

2. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ÁREA URBANA DA GUARDA, representado por Adalberto Manuel de Almeida Carvalho, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, como Segundo Outorgante, -----

3. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA SEQUEIRA, representado por José Grilo dos Santos, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, como Segundo Outorgante,-----

4. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. MIGUEL, representado por José Quirino Palha dos Santos, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, como Segundo Outorgante,-----  
que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **OBJECTO**

O presente Acordo de Colaboração visa implementar um programa de actividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico, incidindo na generalização do ensino de Inglês aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade e ainda nos domínios desportivo e artístico para a totalidade dos alunos.-----

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **ÂMBITO**

O Acordo de Colaboração permitirá garantir a todos os alunos que frequentam os estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico do concelho da Guarda o acesso ao Programa de Generalização do Ensino de Inglês e Outras Actividades de Enriquecimento Curricular durante o ano lectivo 2007/2008. -----

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **CANDIDATURA**

O presente Acordo de Colaboração faz parte integrante da Candidatura ao Programa de Generalização do Ensino de Inglês e Outras Actividades de Enriquecimento Curricular, que será formalizado pela Câmara Municipal da Guarda junto da Direcção Regional de Educação do Centro. -----

A Candidatura do Município da Guarda enquadra-se no âmbito do Despacho da Senhora Ministra da Educação n.º 12 591/2006, de 16 de Junho, destinando-se a

garantir o acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação no âmbito do mesmo Programa. -----

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **HORÁRIOS DAS ACTIVIDADES**

As Actividades de Enriquecimento Curricular decorrerão entre as 15h30 e as 17h30 nas freguesias rurais e as 16h00 e as 18h00 na zona urbana, salvo nos casos excepcionais (escolas em regime de desdobramento). -----

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **ACTIVIDADES**

Do conjunto de actividades de enriquecimento curricular previstas no nº9 do referido Despacho, o Município da Guarda e os Agrupamentos de Escolas do Concelho da Guarda acordam entre si garantir a implementação das seguintes actividades:-----

ENSINO DE INGLÊS - Actividade destinada a todos os alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade-----

EXPRESSÃO PLÁSTICA - Actividade destinada a todos os alunos dos 1º e 2º anos de escolaridade (em substituição do Ensino de Inglês)-----

ACTIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - Actividade destinada a todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico -----

ENSINO DA MÚSICA - Actividade destinada a todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico-----

APOIO AO ESTUDO - Actividade destinada a todos os alunos (da responsabilidade dos agrupamentos de escolas)-----

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES**

O Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular da Guarda será organizado de acordo com os seguintes princípios: -----

## ENSINO DE INGLÊS-----

### 1. Constituição de Turmas -----

Será constituído o número de turmas necessário para incluir todos os alunos inscritos. -----

Para além das turmas com alunos de um único ano de escolaridade (3º ou 4º anos), serão constituídas turmas com alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade que frequentam escolas com um reduzido número de alunos, segundo um critério de proximidade geográfica.-----

Em nenhum caso é ultrapassado o número limite de vinte e cinco alunos por turma.

### 2. Duração semanal -----

A duração semanal do Ensino de Inglês é fixada em cento e trinta e cinco minutos para os alunos que frequentam escolas da zona urbana, distribuídos por três períodos de quarenta e cinco minutos diários. -----

Nas escolas das freguesias rurais, devido à necessidade de efectuar deslocações de alunos entre localidades, a duração semanal é fixada em cento e vinte minutos, distribuídos por dois períodos de sessenta minutos diários.-----

### 3. Professores -----

Para a concretização desta Actividade de Enriquecimento Curricular, a Câmara Municipal da Guarda procederá à contratação de professores, nos termos legalmente definidos, em função do número de turmas a constituir.-----

### 4. Instalações -----

Serão utilizadas as salas de aula dos estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico, com excepção das turmas que funcionarão em regime de desdobramento, que

utilizarão salas/espços disponibilizados pelas Juntas de Freguesia e/ou Associações. -----

## ACTIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA -----

### 1. Constituição de Turmas -----

Será constituído o número de turmas necessário para incluir todos os alunos inscritos. Para além das turmas com alunos de um único ano de escolaridade, serão constituídas turmas com alunos de todos os anos de escolaridade que frequentam escolas com um reduzido número de alunos, segundo um critério de proximidade geográfica. -----

Em nenhum caso é ultrapassado o número limite de vinte e cinco alunos por turma.

### 2. Duração semanal -----

A duração semanal da Actividade Física e Desportiva é fixada em noventa minutos, distribuídos por dois períodos de quarenta e cinco minutos diários. -----

### 3. Perfil dos Professores -----

Para a concretização desta Actividade de Enriquecimento Curricular, a Câmara Municipal da Guarda procederá à contratação de professores, nos termos legalmente definidos, em função do número de turmas a constituir.-----

### 4. Instalações -----

Serão utilizadas as instalações desportivas existentes em cada freguesia, salões polivalentes das próprias escolas do 1º ciclo ou salões de convívio (Centros de Dia, Casas do Povo ou Juntas de Freguesia); poderão ainda vir a ser utilizadas as salas de aula dos estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico, em casos de impossibilidade de obter outros espaços. -----

As turmas que funcionarão em regime de desdobramento utilizarão salas/espços disponibilizados pelas Juntas de Freguesia e/ou Associações, para além das

instalações desportivas do próprio município ou dos Agrupamentos de Escolas do concelho. -----

## ENSINO DA MÚSICA -----

### 1. Constituição de Turmas -----

Será constituído o número de turmas necessário para incluir todos os alunos inscritos. Para além das turmas com alunos de um único ano de escolaridade, serão constituídas turmas com alunos de todos os anos de escolaridade que frequentam escolas com um reduzido número de alunos, segundo um critério de proximidade geográfica. -----

Em nenhum caso é ultrapassado o número limite de vinte e cinco alunos por turma.

### 2. Duração semanal -----

A duração semanal da actividade de Ensino da Música é fixada em noventa minutos, distribuídos por dois períodos de quarenta e cinco minutos diários. -----

### 3. Professores -----

Para a concretização desta Actividade de Enriquecimento Curricular, a Câmara Municipal da Guarda procederá à contratação de professores, nos termos legalmente definidos, em função do número de turmas a constituir. -----

No caso de não haver professores em número suficiente para leccionar a actividade, a mesma será substituída por Expressão Artística, Francês ou Tecnologias da Informação e Comunicação. -----

### 4. Instalações -----

Serão utilizadas as salas de aula dos estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico, com excepção das turmas que funcionarão em regime de desdobramento, as quais utilizarão salas/espacos disponibilizados pelas Juntas de Freguesia e/ou Associações. -----

## EXPRESSÃO PLÁSTICA-----

### 1. Constituição de Turmas -----

Será constituído o número de turmas necessário para incluir todos os alunos dos 1º e 2º anos de escolaridade inscritos. Para além das turmas com alunos de um único ano de escolaridade, serão constituídas turmas com alunos dos 1º e 2º anos de escolaridade que frequentam escolas com um reduzido número de alunos, segundo um critério de proximidade geográfica.-----

Em nenhum caso é ultrapassado o número limite de vinte e cinco alunos por turma.

### 2. Duração semanal -----

A duração semanal da Actividade de Expressão Plástica estará de acordo com a carga horária da actividade de Inglês e é fixada em cento e trinta e cinco minutos para os alunos que frequentam escolas da zona urbana, distribuídos por três períodos de quarenta e cinco minutos diários.-----

Nas escolas das freguesias rurais, devido à necessidade de efectuar deslocações de alunos entre localidades, a duração semanal é fixada em cento e vinte minutos, distribuídos por dois períodos de sessenta minutos diários.-----

### 3. Professores -----

Para a concretização desta Actividade de Enriquecimento Curricular, a Câmara Municipal da Guarda procederá à contratação de professores, nos termos legalmente definidos, em função do número de turmas a constituir.-----

No caso de não haver professores em número suficiente para leccionar a actividade, a mesma será substituída por Expressão Artística, Francês ou Tecnologias da Informação e Comunicação.-----

### 4. Instalações -----



Serão utilizadas as salas de aula dos estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico, com excepção das turmas que funcionarão em regime de desdobramento, as quais utilizarão salas/espacos disponibilizados pelas Juntas de Freguesia e/ou Associações. -----

#### APOIO AO ESTUDO -----

A dinamização desta actividade é da inteira responsabilidade dos Agrupamentos de Escolas, embora seja considerada na globalidade do programa a implementar no concelho da Guarda. -----

#### 1. Constituição de Turmas -----

As turmas serão coincidentes com as existentes na Rede Escolar do 1º Ciclo da Guarda, num total de 102 turmas.-----

#### 2. Duração semanal -----

A duração semanal da actividade de Apoio ao Estudo é fixada em noventa minutos, distribuídos por dois períodos de quarenta e cinco minutos diários. -----

#### 3. Professores -----

Esta Actividade de Enriquecimento Curricular será garantida pelos recursos humanos a disponibilizar pelos agrupamentos de escolas. -----

#### 4. Instalações -----

Serão utilizadas as salas de aula dos estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico, com excepção das turmas que funcionarão em regime de desdobramento, as quais utilizarão salas/espacos disponibilizados pelas Juntas de Freguesia e/ou Associações. -----

A implementação deste Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular permitirá uma ocupação educativa da totalidade dos alunos – 1710 - durante todos

os dias da semana até às dezassete horas e trinta minutos nas escolas das freguesias rurais ou até às dezoito horas nas escolas da zona urbana. -----

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS**

De acordo com o estipulado no Despacho n.º 12 591/2006, de 16 de Junho, ficam, desta forma, definidas as responsabilidades e competências a ser exercidas pelos outorgantes: -----

**MUNICÍPIO DA GUARDA** -----

- Apresentação da Candidatura junto da Direcção Regional de Educação do Centro
- Articulação com os parceiros ao nível da gestão, organização e planificação das Actividades de Enriquecimento Curricular -----
- Articulação com os agrupamentos de escolas na disponibilização do pessoal auxiliar que garanta o funcionamento dos estabelecimentos -----
- Contratação dos docentes para as diversas Actividades de Enriquecimento Curricular -----
- Disponibilização de transportes necessários à implementação do Programa, assumindo a sua coordenação -----
- Acompanhamento e avaliação do Programa -----
- Pagamento mensal de três blocos (3 x 45 minutos = 135 minutos) aos professores das Actividades de Enriquecimento Curricular para reuniões nos agrupamentos de escolas do concelho. -----

**AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS** -----

- Planificação das Actividades de Enriquecimento Curricular em parceria com a entidade promotora, a Câmara Municipal da Guarda -----

- Supervisão pedagógica do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular-----
- Colaboração na disponibilização de espaços necessários ao desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular -----
- Disponibilização de pessoal auxiliar, em colaboração com a Câmara Municipal da Guarda e a Área Educativa da Guarda, para garantir o funcionamento dos estabelecimentos de ensino durante a totalidade do período em que decorrem as Actividades de Enriquecimento Curricular -----
- Acompanhamento e avaliação do Programa -----
- Convocação de professores para reuniões de supervisão pedagógica-----

**CLÁUSULA OITAVA**

**VALIDADE DO ACORDO**

O presente Acordo de Colaboração é válido para o ano lectivo 2007/2008, prevendo-se o início do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular para o dia 1 de Outubro de 2007. -----

Os termos do presente Acordo poderão ser objecto de reapreciação por qualquer dos outorgantes sempre que haja alteração fundamentada das condições que estão na sua génese.” -----

*A Câmara deliberou aprovar o clausulado no Acordo de Colaboração e autorizar a sua assinatura.*-----

**2.3 – NAC – PROGRAMAÇÃO “CATIVARTE” – PROPOSTA:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do NAC, do seguinte teor: -----

Assunto: Proposta de programação para “CATIVARTE” – Uma Aldeia, mil experiências. -----

Mo âmbito da iniciativa “CATIVARTE – Uma Aldeia, mil experiências”, que irá decorrer nos dias 18 e 19 de Agosto, em Famalicão da Serra, o Núcleo de Animação Cultural vem por este meio propor o seguinte espectáculo de teatro de rua, nas condições abaixo indicadas: -----

- Teatro de Rua (última produção do Teatro das Beiras), pelo Teatro das Beiras; ----
- Pagamento de 1.250,0 Euros (isento de IVA), referente ao cachet (cheque a Teatro das Beiras, C.N.º501461345, factura/recibo);” -----

*A Câmara deliberou aprovar a proposta e assumir os encargos.*-----

#### **2.4 – PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA E A PRÓ-RAIA – RATIFICAÇÃO:**-----

Foi presente para ratificação, o Protocolo de Cooperação no Âmbito da Formação celebrado entre a Câmara Municipal da Guarda a Associação Pró-Raia, nomeadamente no que concerne à utilização de instalações. -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

Interveio a senhora Vereadora Lurdes Saavedra para esclarecer que era entendimento da Câmara que não seria justo não cobrar os gastos com comunicações, água, luz, gás e papel, favorecendo uma empresa que nem sequer é da Cidade, pelo que se tratava de imputar os custos à Câmara para que a mesma seja ressarcida através da Tecnoforma, posição com a qual o Senhor Presidente disse concordar. -----

*A Câmara deliberou ratificar os termos do protocolo e autorizar a transferência da verba no montante de 3.049.20 Euros (três mil e quarenta e nove euros e vinte cêntimos) para a Pró-Raia.* -----

### **3. FORNECIMENTOS**

**3.1 – RM21 – CONCEPÇÃO DE IMAGENS PARA VIATURAS –  
PAGAMENTO DE FACTURA:-----**

Foi presente uma factura da empresa RM21, no montante de 1.089,00 Euros (mil e oitenta e nove euros) respeitante à concepção de imagens a inserir em viaturas, com vista à divulgação e promoção turística da cidade da Guarda.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador Vitor Santos para informar que o autocarro estaria em Aveiro a partir da presente data, sendo que esta actividade se integrava na actividade promocional que iniciou com os pacotes de açúcar, T Shirts, copos, pines, e que se trata de uma imagem que foi criada. -----

A Câmara entendeu a imagem como divertida e aceitou a proposta da Joalto como forma de promover a Cidade no exterior, sendo que o autocarro faz o percurso entre Aveiro e todas as praias de Aveiro.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes que questionou o porque de tal acontecer em Aveiro e não em Coimbra e na Figueira da Foz. -----

Interveio o Senhor Presidente que referiu que os autocarros turísticos apenas circulam em Aveiro, e sendo este turístico também só circula em Aveiro. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Vitor Santos que referiu que a organização da Volta a Portugal em Bicicleta havia questionado se a Câmara estava interessada em utilizar um carro ligeiro, na caravana, fazendo a divulgação da imagem e de merchandising da Câmara. Entendeu-se que tal seria uma boa aposta da qual se devia tirar partido, até porque o carro faz parte da organização, sendo que a Câmara apenas teria os encargos com a menina promotora. -----

***A Câmara deliberou proceder ao pagamento. -----***

**4. JUNTAS DE FREGUESIA**

**4.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO DA CARNE –  
PAVIMENTAÇÃO DO ARRUAMENTO DE ACESSO À VARIANTE DO  
IP5 A PARTIR DO NOVO LAR – PEDIDO DE APOIO:-----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para a obra de pavimentação do arruamento de acesso à variante do IP5, a partir do Novo Lar (particular), que está a ser levado a efeito naquela localidade. -

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

**INFORMAÇÃO**

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Ex.<sup>a</sup>. que, após visita ao local verifiquei, da necessidade da pavimentação da estrada que liga o Centro de Dia ao acesso ao IP5. Assim perante esta situação foi efectuada uma medição no local dos materiais e mão de obra a utilizar, obtendo-se uma estimativa relativa ao seu custo no montante de 12.293,60 Euros (doze mil duzentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos).” -----

*A Câmara deliberou apoiar e participar com 50% da verba, no montante de 6.454,14 Euros (seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e catorze cêntimos) com a assinatura do respectivo protocolo.-----*

**4.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE RAMELA – AMPLIAÇÃO DA REDE  
ELÉCTRICA – (ALDEIA NOVA) – PEDIDO DE APOIO:-----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal, para a obra de ampliação da rede eléctrica que pretende levar a efeito na freguesia e cujo orçamento da EDP se cifra no montante total de 1.140,70 Euros.---

*A Câmara deliberou apoiar e participar com 50% da verba no montante de 570,35 Euros (quinhentos e setenta euros e trinta e cinco cêntimos).-----*

**4.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE TRINTA – DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO EM RUÍNAS – PEDIDO DE APOIO:-----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para proceder à demolição de um edifício que se encontra em estado de ruína e que oferece perigo eminente para a população. -----

Sobre o mesmo recaiu uma informação dos Serviços Municipais de Protecção Civil, do seguinte teor: -----

**INFORMAÇÃO**

Assunto: Intervenção urgente.-----

Relativamente ao pedido de liquidação da importância de 1.210,00 Euros, da Junta de Freguesia de Trinta, sou a informar o seguinte: -----

1) Na sequência da intempérie de Outubro, uma das edificações em ruína, colapsou tendo uma das paredes caído para a via pública.-----

2) O senhor Presidente da Junta, contactou-me alertando-me para o facto que para além do corte da rua, havia um poste de iluminação que se encontrava colado à parede em risco de tombar. -----

3) Perante a situação de urgência na reposição da normalidade, informei que poderia recorrer ao aluguer de prestação de serviço uma vez que a autarquia, de momento, não dispunha de meios, dado que a intempérie percorreu o concelho e seria necessário recorrer ao aluguer de máquinas, para além das nossas retroescavadoras trabalharem inclusive ao fim de semana.”-----

*A Câmara deliberou apoiar e conceder a verba de 1.210,00 Euros (mil duzentos e dez euros) com a assinatura do respectivo protocolo. -----*

**5. OBRAS PÚBLICAS**

**5.1 – BENEFICIAÇÃO DA TRAVESSA DE S. MIGUEL – RECEPÇÃO DEFINITIVA:-----**

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma Chupas e Morrão, S.A., por contrato n.º23/01 de 23 de Fevereiro, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade com o projecto e caderno de encargos, a consideram em condições de ser recebida definitivamente.-----

*A Câmara tomou conhecimento.*-----

**5.2 – ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE S. MIGUEL – RUA DA TRAJINHA E ÁGUAS SANTAS – RECEPÇÃO DEFINITIVA:-----**

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma Chupas e Morrão, S.A., por contrato n.º96/01 de 7 de Novembro, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade com o projecto e caderno de encargos, a consideram em condições de ser recebida definitivamente.-----

*A Câmara tomou conhecimento.*-----

**5.3 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE S. MIGUEL – RECEPÇÃO DEFINITIVA:-----**

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma Chupas e Morrão, S.A., por contrato n.º95/01 de 7 de Novembro, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em



conformidade com o projecto e caderno de encargos, a consideram em condições de ser recebida definitivamente.-----

*A Câmara tomou conhecimento.*-----

**5.4 – ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE PÊRA DO MOÇO –  
RECEPÇÃO DEFINITIVA:** -----

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma Chupas e Morrão, S.A., por contrato n.º97/01 de 7 de Novembro, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade com o projecto e caderno de encargos, a consideram em condições de ser recebida definitivamente.-----

*A Câmara tomou conhecimento.*-----

**5.5 – PAVIMENTAÇÃO DO LARGO DO PAÇO DO BIU – RECEPÇÃO  
DEFINITIVA – APRECIACÃO DE PARECER JURÍDICO:**-----

Foi presente um ofício da Firma Manuel Rodrigues Gouveia, S.A., adjudicatária da empreitada em epígrafe, no qual se solicita que a Câmara proceda à marcação de uma vistoria para efeitos de recepção definitiva da referida obra, dado a prazo de garantia ter expirado. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do senhor Consultor Jurídico: -----

**PARECER**

1 – Nos termos do disposto no art.219 n.º1 o prazo de garantia fixado no contrato, verificados os pressupostos previstos no art.218 do mesmo diploma legal, conta-se a partir da data do auto de recepção provisória.-----

2 – No caso concreto, verifica-se que o atraso na apresentação ao Executivo Camarário do Auto de Recepção Provisória não é da responsabilidade do

empreiteiro, pelo que não poderão eventuais consequências de tal atraso ser-lhe imputáveis.-----

3 – Daí que, salvo melhor opinião, assiste razão à reclamação do empreiteiro, contida no ofício de 2007/06/04.” -----

*A Câmara tomou conhecimento, devendo dar-se continuidade ao processo. -----*

#### **5.6 – PAVIMENTAÇÃO DA RUA D. SANCHO – RECEPÇÃO DEFINITIVA**

##### **– APRECIAÇÃO DE PARECER JURÍDICO: -----**

Foi presente um ofício da Firma Manuel Rodrigues Gouveia, S.A., adjudicatária da empreitada em epígrafe, no qual se solicita que a Câmara proceda à marcação de uma vistoria para efeitos de recepção definitiva da referida obra, dado a prazo de garantia ter expirado. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do senhor Consultor Jurídico: -----

#### **PARECER**

1 – Nos termos do disposto no art.219 n.º1 o prazo de garantia fixado no contrato, verificados os pressupostos previstos no art.218 do mesmo diploma legal, conta-se a partir da data do auto de recepção provisória.-----

2 – No caso concreto, verifica-se que o atraso na apresentação ao Executivo Camarário do Auto de Recepção Provisória não é da responsabilidade do empreiteiro, pelo que não poderão eventuais consequências de tal atraso ser-lhe imputáveis.-----

3 – Daí que, salvo melhor opinião, assiste razão à reclamação do empreiteiro, contida no ofício de 2007/06/04.” -----

*A Câmara tomou conhecimento, devendo dar-se continuidade ao processo. -----*

#### **5.7 – REPAVIMENTAÇÃO DA E.M. 546 DESDE O CRUZAMENTO DA E.M. 233 ATÉ À QUINTA DO FRIO E O RAMAL DA E.M. 546 ATÉ**

**MONTE SOITO – NOMEAÇÃO DE COMISSÕES DE ABERTURA E ANÁLISE:-----**

Sobre este assunto foi presente uma informação do DOM, na qual se propõe a nomeação das seguintes Comissões de Abertura e Análise, para o concurso em epígrafe: -----

**Comissão de Abertura**

- Senhor Vereador Virgílio Edgar Garcia Bento (Presidente) -----

- Director do DOM, António Júlio Gomes Patrício -----

- Isabel Augusta Rito Soares Moreira Nabais (Secretária) -----

**Suplente:** Senhora Vereadora Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro -----

**Comissão de Análise**

- Senhora Vereadora Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro -----

- Senhora Eng.<sup>a</sup> Isabel Cristina Almeida Tadeu -----

- Senhora Eng.<sup>a</sup> Carla Cristina Pereira Reis -----

*A Câmara deliberou aprovar a proposta.* -----

**5.8 – ELABORAÇÃO DE PROJECTOS DE RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO DESIGNADAS POR ZONA A – ZONA B – ZONA C E ZONA D, NO CENTRO HISTÓRICO – NOMEAÇÃO DE JÚRI:-----**

Sobre este assunto foi presente uma informação do DOM, na qual se propõe a nomeação do seguinte Júri, para o concurso em epígrafe:-----

**JÚRI**

- Senhor Presidente, Joaquim Carlos Dias Valente -----

- Chefe de Divisão de Vias e Trânsito, Luís Alberto Fernandes Soares -----

- Eng.<sup>a</sup> Carla Cristina Pereira Reis -----

- Senhor Arquitecto António Saraiva -----

- Chefe de Secção, Isabel Augusta Rito Soares Moreira Nabais -----

*A Câmara deliberou aprovar a proposta.* -----

**5.9 – DUPLICAÇÃO DA LIGAÇÃO DO IP5 À GUARDA –  
EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DAS PARCELAS 1 e 2: -----**

Sobre este assunto foi presente uma informação do DOM, do seguinte teor: -----

**INFORMAÇÃO**

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Ex.<sup>a</sup>. que, no âmbito da obra “Duplicação da Ligação do IP5 à Guarda”, se apresenta um aditamento aos mapas de expropriações referentes aos terrenos necessários à execução desta. Estes deverão ser encaminhados aos respectivos expropriados. -----

Parcela 1 – Ana da Purificação Pires dos Santos Antunes e Outros – 19.940,00 Euros (dezanove mil novecentos e quarenta euros).-----

Parcela 2 - Ana da Purificação Pires dos Santos Antunes e Outros – 32.664,00 Euros (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro euros). -----

*A Câmara deliberou aprovar os montantes propostos e dar seguimento ao processo nos termos da informação.* -----

**5.10 – VARIANTE À E.M. 531 – ACESSO AO POLO INDUSTRIAL DA  
GUARDA – EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DAS PARCELAS 11, 13 e 14:---**

Foram presentes os autos de expropriação amigável respeitantes às parcelas acima mencionadas, para execução da Variante à E.M. 531 – Acesso ao Polo Industrial da Guarda, assim acordados: -----

Parcela 11 – José Fonseca da Costa – 1.212,50 Euros (mil duzentos e doze euros e cinquenta cêntimos) -----

Parcela 13 – António da Guerra Aguiar – 2.416,50 Euros (dois mil quatrocentos e dezasseis euros e quinze cêntimos) -----

Parcela 14 – Joaquim Marques Gonçalves – 243,50 Euros (duzentos e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos). -----

*A Câmara deliberou aprovar os montantes propostos e proceder ao pagamento. --*

**5.11 – REMODELAÇÃO DA COBERTURA DO JARDIM DE INFÂNCIA DO CUBO – TRABALHOS IMPREVISTOS: -----**

Foi presente um ofício da firma Beira Três, adjudicatária da empreitada em epígrafe, no qual se apresenta uma proposta de trabalhos imprevistos a levar a efeito na referida obra, no montante de 3.521,70 Euros. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DEM:-----

**INFORMAÇÃO**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A obra referenciada em epígrafe foi consignada em 02 de Novembro de 2006, e tem um prazo de 30 dias, tendo sido adjudicada à firma Beira Três pelo valor de 29.003,49 Euros. -----

Após todos os atrasos, suspensões e o lento andamento dos trabalhos que têm ocorrido, os trabalhos foram retomados e encontram-se a decorrer, estando contudo numa fase em que urge de executar trabalhos não previstos no contrato inicial.-----

Os painéis sandwich considerados no projecto, têm dimensões que não são compatíveis com a estrutura projectada. -----

Torna-se portanto necessário o reforço da estrutura, para suporte dos painéis.-----

Paralelamente, para acerto da cota de cobertura e assentamento do beirado, é necessário proceder à subida das paredes de alvenaria.-----

Assim, torna-se necessário executar trabalhos imprevistos com preços acordados. Salienta-se que os preços constantes na proposta anexa, são idênticos aos praticados em obra de idêntica natureza, para esta região. -----

Os trabalhos imprevistos com preços acordados, totalizam um valor de 3.521,70 Euros, perfazendo um total de 12,14% do valor total da obra.-----

Caso a Exm<sup>a</sup>. Câmara decida autorizar a execução dos mesmos, pode com base no n.º3 do artº.45, dispensar estudo realizado por entidade externa e independente. -----

Artº.45 – Controlo de Custos das Obras Públicas -----

3 – “O estudo previsto na parte final do n.º2 poderá, contudo, ser dispensado pela entidade competente para autorizar a despesa resultante do contrato inicial caso esta seja de montanha igual ou inferior a meio milhão de contos”.-----

Salienta-se que caso os trabalhos não sejam autorizados, a obra terá que ser suspensa, pois não é possível continuar com os trabalhos dada a inexecutabilidade dos mesmos.” -----

*A Câmara deliberou autorizar os trabalhos imprevistos no montante de 3.521,70 Euros (três mil quinhentos e vinte e um euros e setenta e um cêntimos) devendo proceder-se à celebração do respectivo contrato adicional. -----*

#### **5.12 – PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA GONÇALBOCAS – JARMELO – POUSADE – TRABALHOS A MAIS: -----**

Foi presente um ofício da Firma Chupas e Morrão, adjudicatária da empreitada em epígrafe, no qual se apresenta uma proposta de trabalhos a mais a levar a efeito na referida obra no montante de 5.841,75 Euros. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

#### **INFORMAÇÃO**

Na sequência do desenvolvimento dos trabalhos da empreitada referida em epígrafe adjudicada por 136.335,40 Euros (cento e trinta e seis mil trezentos e trinta e cinco euros e quarenta cêntimos) à firma Chupas & Morrão S.A., conclui-se que, para uma boa execução técnica, é necessário que se realizem trabalhos a mais de natureza imprevista com preço contratual no valor de 2.282,50 Euros (dois mil duzentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos) e trabalhos a mais de natureza imprevista sem preço contratual no valor de 3.559,25 Euros (três mil quinhentos e cinquenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), discriminados e quantificados em mapa anexo que se referem a trabalhos necessários, tendo sido verificado a necessidade de executar mais trabalhos no sistema de drenagem pluvial em relação ao projecto inicial, a execução de saneamento da plataforma num troço do caminho e execução de reforço num pontão em betão. -----

Da análise da proposta apresentada pelo empreiteiro, para realização dos trabalhos imprevistos de espécie diferente sem preço contratual, verifica-se que os preços propostos são aceitáveis, estando dentro dos preços praticados na região para este tipo, quantidade e especificidade dos mesmos. -----

Propõe-se a assinatura de contrato adicional no valor de 5.841,75 Euros (cinco mil oitocentos e quarenta e um euros e setenta e cinco cêntimos).-----

Considerando que o valor de todos os trabalhos imprevistos (4,28%) não ultrapassa 25%, do valor da adjudicação, é necessário a sua aprovação nos termos do art.45º do D.L. 59/99 de 2 de Março, estando contudo dispensada a apresentação de estudo justificativo nos termos do n.º3 do art.45º do referido D.L.”-----

***A Câmara deliberou autorizar os trabalhos a mais no montante de 5.841,75 Euros (cinco mil oitocentos e quarenta e um euros e setenta e cinco cêntimos) devendo proceder-se à celebração do respectivo contrato adicional. -----***

**5.13 – BENEFICIAÇÃO DO TEATRO AQUILO – APROVAÇÃO DE PROJECTO E ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:-----**

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DEM desta Câmara Municipal.-----

*A Câmara deliberou aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos e abrir concurso limitado para execução desta obra.-----*

**6. OBRAS PARTICULARES**

**6.1 – DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO CENTRO – CONJUNTO COMERCIAL GUARDA POWER CENTER – GRANDE SOLAR – CONSTRUÇÕES S.A. – QUINTA DA VÁRZEA – VICEG – GUARDA – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE LOCALIZAÇÃO – PARECER DO DPU: -----**

Foi presente de novo o processo respeitante à instalação de um Conjunto Comercial que a empresa Grande Solar – Construções S.A pretende levar a efeito junto à rotunda da Viceg, que dá acesso aos Galegos e ao longo dos troços compreendidos entre as rotundas de acesso ao Parque Industrial e Bairro do Pinheiro, na Guarda, e no qual a Direcção Regional da Economia do Centro solicita o parecer da Câmara Municipal sobre a localização deste empreendimento, no âmbito do disposto na alínea b) do n.º2 do artigo 11º da Lei n.º12/2004, de 30 de Março, agora acompanhado de um parecer do DPU, do seguinte teor: -----

**PARECER**

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

I – Na sequência da Deliberação da Câmara Municipal de 2004-04-19 no âmbito do procedimento de autorização prévia de localização do Conjunto Comercial que a Empresa GRANDE SOLAR – Construções S.A. pretende instalar na Cidade da



Guarda, mais concretamente junto à rotunda da VICEG que dá acesso aos Galegos e ao longo dos troços compreendidos entre as rotundas de acesso ao Parque Industrial da Guarda (PIG) e Bairro do Pinheiro, estão presentes novos elementos para apreciação, remetidos à Câmara Municipal pela Direcção Regional da Economia do Centro (DREC).-----

II - Está também presente o Parecer emanado pela CCDRC no âmbito dos procedimentos previstos na Lei n.º 12/2004, de 30 de Março e relativo à localização deste Conjunto Comercial (o qual é remetido à Câmara Municipal para conhecimento, tendo dado entrada em 2007-07-13), Parecer este que é desfavorável à pretensão.-----

III – Quanto aos novos elementos remetidos pela DREC, os quais incluem desta vez também um Estudo de Tráfego, Circulação e Estacionamento, que avalia o impacto deste empreendimento na rede viária municipal e pretende fundamentar a opção já anteriormente proposta no sentido de os acessos ao Conjunto Comercial serem efectuados a partir do troço da VICEG confinante (este estudo foi já submetido à consideração do Departamento de Obras Municipais - DOM), considera-se ser de referir: -----

1. O Promotor procurou esclarecer, no que se refere à configuração do terreno, respectivas acessibilidades e enquadramento da construção no local, as questões mais relevantes apontadas na Informação dos Serviços Técnicos de 2004-04-19, designadamente no que se refere à implantação do imóvel fora da zona non aedificandi do PIG e acerto dos limites da propriedade privada. -----

2. Verifica-se, contudo, ainda a existência de uma zona junto aos limites do actual PIG em que a demarcação efectuada ainda se sobrepõe aos terrenos que, supostamente (existe uma vedação no local não totalmente coincidente com a

planta arquivada na Câmara Municipal), terão sido objecto de expropriação à data da construção deste Parque Industrial, embora apenas se preveja para a mesma um acesso condicionado (entrada e saída de viaturas para cargas e descargas) e o correspondente tratamento paisagístico (espaços verdes); -----

3. Constata-se ainda desta proposta que uma parte da área necessária à criação do parque de estacionamento exterior deste Conjunto Comercial e dos respectivos acessos abrange também terrenos que pertencem a VICEG (actualmente constituem os taludes que a confinam), via esta do domínio e administração municipal. -----

4. Quanto à questão dos acessos, o Parecer agora emanado pelo DOM, e não obstante a proposta presente ainda manter a situação inicial no que se refere à forma como se pretende a sua criação, admite a possibilidade de estudo de uma solução alternativa para a sua criação, a qual terá necessariamente que passar pela previsão de uma terceira faixa de rodagem, com baías de aceleração e desaceleração, de entrada e saída do troço localizado entre as duas rotundas da VICEG (Nó dos Galegos e Nó do Parque industrial).-----

IV – Relativamente ao Parecer emanado pela CCDRC, e da leitura do mesmo, constata-se:-----

1. Segundo a interpretação efectuada por esta Entidade, e no que se refere à aplicação ao PDM em vigor, a pretensão será compatível com as disposições aplicáveis; -----

2. A principal razão pelo qual o Parecer em causa é desfavorável, deve-se ao facto de esta Entidade ter considerado que a pretensão confina com o IP2 e, como tal, a mesma, ao não salvaguardar um afastamento de 50 m ao eixo deste itinerário e ao situar-se a menos de 20 m da zona da referida estrada, violaria as disposições aplicáveis do Decreto Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro.-----

3. Segundo resulta também deste Parecer, o entendimento da CCDRC terá sido baseado no facto de na Carta de Ordenamento da Cidade da Guarda integrante do PDM (publicada em 1994), constar nas proximidades do terreno em causa (mas objectivamente não confinante com o mesmo) o que era, à data da elaboração deste instrumento de gestão territorial (PDM), o traçado então previsto para este itinerário principal (IP2).-----

4. Ora, o que efectivamente aconteceu posteriormente, foi a construção da actual A23, via esta que na zona da Guarda acabou por substituir o então projectado IP2 (troço Teixoso-Guarda – alínea b) do artigo 2º do Decreto lei n.º 267/97, de 2 de Outubro, e Decreto Lei n.º 335-A/99, de 20 de Agosto) e cujo traçado não só não seguiu a directriz que constava da referida carta de ordenamento, como também se localiza a mais de 1,5 Km do terreno no qual se pretende implantar o Conjunto Comercial.-----

5. De referir, ainda sobre esta questão, que o Parecer da EP – Estradas de Portugal, EPE, e que entretanto chegou ao conhecimento destes Serviços da Câmara Municipal (mas que não terá dado atempadamente entrada na CCDRC), é completamente esclarecedor ao afirmar que a pretensão se localiza fora da sua zona de jurisdição e não tem qualquer acesso directo para a rede rodoviária nacional. ----

V - Em síntese: -----

Atendendo-se ao Parecer agora emanado pela CCDRC no qual, como já referido, esta Entidade considera a pretensão compatível com as disposições aplicáveis do PDM em vigor, e as restantes questões levantadas por esta pretensão, ou são susceptíveis de esclarecimento (no caso da invocada proximidade do referido IP2) ou são da exclusiva competência da Autarquia (redefinição e acerto do cadastro da propriedade, eventual sobrecarga nas infra-estruturas existentes, etc), atendendo-se

ainda ao facto de a modulação proposta para o terreno resultante da implantação do edifício e respectivo parque de estacionamento alterar substancialmente a dimensão do talude confinante com a VICEG (reduzindo assim a sua altura e profundidade), bem como também ao facto de as áreas que não integram o domínio privado do Promotor do Conjunto Comercial apenas terem como finalidade a criação de lugares de estacionamento, acessibilidades e espaços verdes para enquadramento do Conjunto Comercial, considera-se que a Câmara Municipal poderá rever a posição tomada em 2007-04-24. -----

Neste contexto propõe-se que a Câmara Municipal emita um Parecer favorável à localização do Conjunto Comercial em causa, salvaguardando no entanto o cumprimento das condições que a seguir se enunciam, as quais se deverão mostrar cumpridas para efeitos de um futuro pedido de licenciamento: -----

- Vir a ser contemplada em projecto, e de acordo com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, uma proposta para a criação dos acessos ao Conjunto Comercial em conformidade com o sugerido pelo DOM no Parecer de 2007-07-02 (em anexo); -----

- Ser adquirida à Câmara Municipal a área não pertencente ao domínio privado do Promotor e que se revele necessária para a implantação do parque de estacionamento exterior, espaços verdes de enquadramento e acessos ao Conjunto Comercial, designadamente junto ao PIG e na parte correspondente aos actuais taludes da VICEG; -----

- Serem assumidos pelo Promotor (em conformidade com o que este próprio já propõe no Requerimento apresentado na DREC em 2007-06-05), os encargos inerentes a qualquer reforço ou prolongamento que seja necessário efectuar às infra-estruturas existentes.” -----

*A Câmara deliberou emitir parecer favorável condicionado nos termos propostos na informação técnica.* -----

## **7. LOTEAMENTOS**

**7.1 – ANTÓNIO ALEXANDRE FERNANDES – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – SÍTIO DO PRADO/GALEGOS – GUARDA – APRECIACÃO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA:**-----

Foi presente o processo em que o senhor António Alexandre Fernandes solicita informação prévia sobre a operação de loteamento que pretende levar a efeito no lugar do Prado/Galegos, na Guarda. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

### **PARECER**

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

I - Está presente um pedido de informação prévia relativo a uma operação de loteamento que se pretende levar a efeito em solos que se encontram classificados, face à Carta de Ordenamento da Cidade da Guarda integrante do Plano Director Municipal (PDM), como *área urbana e urbanizável*, não abrangidos por qualquer condicionante assinalável. -----

II - O Requente faz acompanhar o presente pedido de informação de prévia de uma proposta (ao nível de estudo prévio) de solução urbanística pretendida para o loteamento, pelo que se procedeu à análise da mesma. -----

III - Assim refere-se:-----

1. Verifica-se que o pretendido consiste na realização de uma operação de loteamento em terreno abrangendo parte de uma parcela de terreno confinante com a estrada dos Galegos, na continuidade da operação de loteamento já existente nesta mesma via, e a que corresponde o alvará 5/2002; -----

2. Como já referido a operação de loteamento abrange apenas uma parte (1.372,09 m2) da totalidade do terreno do Requerente (que tem a área total registada de 16.993 m2), e que se insere em solos classificados no PDM em vigor como *área urbana e urbanizável*. A restante área, que quase na sua totalidade se encontra classificada no PDM em vigor como *área rural*, não é objecto de qualquer fraccionamento, ficando como área sobrança desta operação de loteamento.-----

3. Prevê-se a constituição de 2 lotes exclusivamente destinados à construção de edifícios de habitação organizados em moradias unifamiliares (geminadas), com um total de 3 pisos (cave, r/c e 1º andar), distribuídos por 854,00 m2 de área de construção de habitação (r/c e 1º andar e anexos) e de 314,00 m2 em pisos destinados a estacionamento e arrumos em estrutura edificada (caves). -----

4. A densidade proposta é de 14,57 fogos/ha, o que é perfeitamente admissível para o local em face do disposto na alínea b) do nº2 do artigo 8º do Regulamento do Plano Director Municipal, aplicável à realização de operações de loteamento. -----

5. Quanto ao cumprimento da Portaria 1136/2001, de 25 de Setembro, não é proposta a cedência ao domínio público de qualquer área para *equipamento* (estão em falta 70,00 m2), prevendo, no entanto, um total de 246,74 m2 para *espaços verdes e de utilização colectiva*, valor este que é superior ao que resultaria da aplicação da referida Portaria (dado que esta prevê apenas 28,00 m2 por fogo, seriam necessários para esta operação de loteamento apenas um total de 56,00 m2).

6. No que se refere ao sistema viário, a proposta prevê a cedência de terrenos para alargamento do arruamento confinante e a construção dos respectivos passeios na parte correspondente, e quanto ao número de lugares de estacionamento (4 privados e 4 públicos), está garantido, por excesso, o cumprimento dos valores previstos para a tipologia em causa na referida Portaria.-----

7. O Requerente pretende ainda proceder ao pagamento das devidas compensações à Câmara Municipal (neste caso ao abrigo do disposto no nº4 do artigo 44º do actual Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho) em conjugação com o que se encontra para o efeito determinado no Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor. -----

IV - Feito o respectivo enquadramento nas normas legais e regulamentares aplicáveis, refere-se: -----

8. A pretensão de realizar uma operação de loteamento na localização em causa é possível em face das disposições aplicáveis do PDM em vigor; -----

9. Já quanto à solução urbanística proposta, e com vista a salvaguardar uma melhor integração da pretensão no local, bem como a continuidade do desenho urbano já existente, considera-se que a mesma deverá ser objecto de alguns acertos de pormenor, designadamente no que diz respeito à orientação dos lotes e polígonos de implantação dos edifícios, à largura da área de cedência para alargamento do arruamento existente e à dimensão das áreas previstas para espaços verdes e de utilização colectiva. -----

10. Assim, considera-se que a solução urbanística a apresentar para efeitos de pedido de licenciamento desta operação de loteamento e respectivas obras de urbanização, deverá dar cumprimento às seguintes condições:-----

- A orientação dos lotes e dos polígonos de implantação dos edifícios deverá ser perpendicular à directriz do arruamento existente, devendo também, e no que se refere ao alinhamento frontal das construções, ser respeitado o já definido para o local no âmbito da operação de loteamento contígua e titulada pelo alvará 5/2002; -

- Idêntica situação se deverá verificar no que diz respeito à profundidade das áreas de cedência para *espaços verdes e de utilização colectiva* que deverão ser redimensionadas de modo a que o seu limite frontal mantenha o mesmo alinhamento do já também previamente definido;-----

- A proposta deverá também contemplar espaços para a localização de contentores de lixo, nos termos do regulamento de Resíduos Sólidos da Câmara Municipal.-----

VI – Face ao exposto considera-se que a Câmara Municipal poderá viabilizar a realização de uma operação urbanística de loteamento no terreno em causa com a condição de, e para efeitos de licenciamento, o projecto do loteamento levar em consideração e ser elaborado em função do referido no ponto 10 da presente informação técnica. -----

VII - Considera-se ainda na situação presente, que a Câmara Municipal poderá dispensar, com base no disposto no n.º 4 do artigo 44º do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor (Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho) a existência de área de cedência ao domínio público para equipamento, levando para o efeito em consideração o que seria a reduzida dimensão desta cedência (70,00 m2) e o facto de a área de cedência proposta para espaços verdes e de utilização colectiva ultrapassar substancialmente o valor mínimo exigível para esta operação de loteamento, e que resulta da aplicação da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro.-----

VIII - Mais se informa ainda, e para conhecimento do Requerente, que a operação de loteamento em causa se encontra sujeitas ao procedimento de licenciamento municipal, devendo para o efeito efectuar o pedido formulando requerimento de acordo com o disposto no artigo 9º do regime jurídico da urbanização e da



edificação em vigor (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho) e instruir o processo nos termos dos artigos 8º (pedido de licenciamento da operação de loteamento) da Portaria 1110/2001 de 19 de Setembro, sendo ainda de referir que a equipa de projecto deverá satisfazer o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro. Para instrução do processo, e atendo-se ao facto de a Câmara Municipal dispor já de nova Cartografia, o Requerente deverá também solicitar junto dos serviços de atendimento ao público (os da Secção de Obras) planta de localização abrangendo a zona correspondente à operação de loteamento.”

*A Câmara deliberou emitir parecer favorável condicionado nos termos propostos na informação técnica.* -----

**7.2 – JÚLIO GONÇALVES LÚCIO – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO  
COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SÍTIO DAS TERRAS – SEQUEIRA  
– S. MIGUEL – GUARDA:**-----

Foi presente o processo respeitante à Operação de Loteamento com obras de urbanização que o senhor Júlio Gonçalves Lúcio pretende levar a efeito no sítio das terras – Sequeira, na Guarda. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

**PARECER**

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

I - Está presente um pedido de licenciamento de uma operação de loteamento, com obras de urbanização, que se pretende levar a efeito em solos que se encontram parcialmente classificados, face à Carta de Ordenamento da Cidade da Guarda integrante do Plano Director Municipal (PDM), como *área urbana e urbanizável*, pretendendo-se ainda que esta operação de loteamento abranja também, neste caso

ao abrigo do disposto no artigo 35º do regulamento do PDM (margem de adaptação), uma parte de solos que se encontram classificados como *área rural*.---

II – Como antecedentes da intenção de se proceder à realização de uma operação de loteamento no terreno em causa há a referir um anterior pedido de informação prévia, sobre o qual a Câmara Municipal deliberou em 2006-08-02 com base na informação dos Serviços Técnicos de 2006-07-19 (a qual, embora fosse desfavorável à proposta de solução urbanística então apresentada pelo Requerente, admitia, contudo, a possibilidade de o terreno em causa poder vir a ser, mediante o cumprimento de algumas condições, objecto da realização de uma operação de loteamento).-----

III – Neste contexto, e dado que o requerente apresentou com o presente pedido de licenciamento uma nova proposta de solução urbanística para a realização da operação de loteamento (e respectivas obras de urbanização que pretende levar a efeito), considera-se de referir:-----

1. Como já atrás exposto, a operação de loteamento pretendida abrange um terreno que se encontra parcialmente classificado no PDM em vigor como *área urbana e urbanizável*, sendo que a área a lotear, não obstante a mesma ultrapassar a linha que define o *perímetro urbano* da Cidade da Guarda na respectiva carta de ordenamento (à escala 1/5000), se pode considerar abrangida por este ao abrigo do disposto no artigo 35º do respectivo regulamento, designadamente porque o acerto é feito na continuidade imediata da *área urbana e urbanizável*, se está perante a mesma parcela cadastral e a área a ampliar não é superior 50 % da área da propriedade inserida em *área urbana e urbanizável*, não ultrapassando também o limite máximo de 5.000 m<sup>2</sup>.-----

2. Prevê-se a constituição de 6 lotes exclusivamente destinados à construção de edifícios de habitação com a tipologia T4, organizados em moradias unifamiliares em banda, com 3 pisos (cave, r/c e 1º andar), um total de 1440,00 m2 de área de construção de habitação (r/c e 1º andar) e de 840,00 m2 de pisos destinados a estacionamento (caves). -----

3. A densidade proposta é de 19,97 fogos/ha, o que é perfeitamente admissível para o local em face do disposto na alínea b) do nº2 do artigo 8º do Regulamento do Plano Director Municipal, aplicável à realização de operações de loteamento. -----

4. No que se refere ao sistema viário, a proposta prevê a cedência do terreno necessário à continuidade do perfil viário já definido pelos alinhamentos e arruamentos existentes, ao longo do qual se propõe a localização de alguns espaços verdes e de lugares de estacionamento público. -----

5. Quanto ao cumprimento da Portaria 1136/2001, de 25 de Setembro, não é proposta a cedência ao domínio público de qualquer área para equipamento, sendo propostos, e quanto a espaços verdes e de utilização colectiva, um total de 94,80 m2 para esta finalidade. -----

6. Verifica-se pois que, face ao dimensionamento que resulta da referida portaria, estão em falta um total de 210,00 m2 de área de cedência ao domínio público para *equipamento* e de um total de 73,20 m2 de área de cedência ao domínio público para espaços verdes e de utilização colectiva, valores que, face à sua reduzida expressão e utilidade prática, bem como ao facto de se tratar de um loteamento exclusivamente composto por moradias unifamiliares, com apenas 6 fogos, se considera que a Câmara Municipal poderá dispensar ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 44º do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor (Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de

Junho), devendo, no entanto, o Requerente proceder previamente à emissão do alvará, ao pagamento das devidas compensações nos termos para o efeito estabelecidos no regulamento municipal da urbanização e da edificação em vigor.--

7. A solução urbanística proposta também salvaguarda, ao nível da dimensão dos lotes a criar e localização dos polígonos relativos às áreas de implantação dos edifícios a construir, o cumprimento das disposições aplicáveis do regulamento do PDM em vigor, designadamente o disposto nos n.ºs 2 e 3.º do seu artigo 10.º (afastamento das construções e profundidades dos lotes), verificando-se que os lotes para moradias possuem todos profundidade superior a 30 metros e, quando aplicável, os polígonos de implantação respeitam um afastamento mínimo de 5,00 m aos limites laterais dos respectivos lotes. -----

IV – Em síntese, considera-se que; -----

8. A proposta de solução urbanística agora presente para a realização da operação de loteamento pretendida pelo Requerente resolveu, de forma satisfatória, as questões anteriormente colocadas em sede de apreciação do anterior pedido de informação prévia, verificando-se também que a mesma salvaguarda o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no que se refere ao Plano Director Municipal em vigor. -----

9. Nestes termos considera-se que a presente operação de loteamento é, nos termos em que se encontra proposta, susceptível de vir a merecer aprovação pela Câmara Municipal na condição de ser também deliberado favoravelmente, e em conformidade com o referido no ponto III, n.º 6, quanto à dispensa das áreas de cedência ao domínio público para *equipamento* e espaços verdes e de utilização colectiva, aceitando-se, neste caso, que as mesmas sejam objecto da devida

compensação à Câmara Municipal nos termos das disposições aplicáveis do regulamento municipal da urbanização e da edificação em vigor. -----

V - Independente do atrás referido, informa-se ainda: -----

10. O Requerente procedeu, juntamente com o pedido de licenciamento da operação de loteamento (e também já posteriormente, no caso dos projectos da rede de gás e rede de abastecimento de energia eléctrica), à apresentação de alguns dos projectos das obras de urbanização necessárias à sua implementação, verificando-se, no caso das entidades externas à Câmara Municipal com participação no procedimento, que os respectivos Projectos já se encontram devidamente aprovados (EDP e DREC - Direcção Geral da Economia do Centro).-----

11. Da análise deste elementos, e já em sede de apreciação técnica do pedido, verificou-se, no entanto, que o Projecto relativo Redes Prediais de Águas e Esgotos e Águas Pluviais, nem tão pouco o seu Termo de Responsabilidade, se encontram devidamente subscritos pelo respectivo autor. -----

12. Verificam-se ainda alguns aspectos relacionados com a organização processual e instrução do pedido que se considera deverão também ser objecto da devida correcção. -----

VI - Assim para que o processo se encontre completo e possa ter o devido seguimento, considera-se que o Requerente deverá apresentar: -----

- Planta de síntese elaborada e contendo a informação referida na alínea c) do artigo 8º da Portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro; -----

- Projecto de Arranjo dos Espaços Exteriores devidamente subscrito por técnico da especialidade de Arquitectura Paisagística (elemento que é obrigatório integrar a equipa de projecto nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro); -----

- Resumo orçamental, discriminado por especialidades, do custo orçamentado para as obras de urbanização previstas para a operação de loteamento (incluindo IVA, ou fazendo convenientemente a sua discriminação) e devidamente subscrito pelo técnico responsável pela coordenação da equipa de projecto. -----

VI - Face ao exposto propõe-se que o Executivo Municipal tome conhecimento da presente informação e delibere desde já, e tendo como fundamento o referido no ponto IV, quanto à dispensa das áreas de cedência em causa, bem como dar conhecimento ao Requerente da presente informação solicitando a este que proceda à apresentação dos elementos referidos, em conformidade com o disposto na mesma.-----

Deverá também ser dado conhecimento ao Requerente das condições colocadas pela Entidades externas à Câmara Municipal relativamente à aprovação das obras de urbanização correspondentes, designadamente as colocadas pela EDP e DREC. - Propõe-se ainda que, após a notificação da Deliberação atrás referida, o processo seja desde já remetido ao DOM (Divisão de Vias) e SMAS, afim de serem apreciados os projectos das obras de urbanização correspondentes.”-----

*A Câmara deliberou aprovar a operação de loteamento e dispensar de áreas de cedência nos termos propostos na informação técnica, devendo dar-se seguimento ao processo.*-----

**7.3 – JÚLIO DO SANTOS FERNANDES – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALVARÁ N.º 3/2005 – RUA MOUSINHO DA SILVEIRA – GUARDA: -----**

Foi presente de novo o processo de loteamento que o senhor Júlio dos Santos Fernandes leva a efeito na Rua Mousinho da Silveira, na Guarda, licenciado com o

alvará n.º3/2005, agora acompanhado de um aditamento respeitante à alteração que se pretende introduzir naquela urbanização.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

### **PARECER**

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

I - Na sequência da Deliberação do Executivo Municipal de 2007-04-04, tomada com base na informação dos Serviços Técnicos de 2007-04-18, o Requerente deu cumprimento ao solicitado e apresentou nova planta de síntese relativa à operação de loteamento, na qual fez constar a indicação da zona onde se situam os achados arqueológicos a preservar. -----

II - Tendo-se procedido posteriormente à solicitação de Parecer ao IPPAR, esta Entidade emitiu Parecer Favorável à pretensão, o qual já consta do processo. -----

III - Nestas condições considera-se que a Câmara Municipal poderá Deliberar, nos termos e condições constantes da Deliberação de 2007-04-18, a aprovação da alteração à licença de operação de loteamento a que corresponde o alvará 3/2005, informando-se ainda que a mesma, e uma vez que não implica qualquer acréscimo de área de construção, não se encontra sujeita à determinação de TMU, nos termos das disposições do regulamento municipal da urbanização e da edificação em vigor (há apenas lugar à liquidação das taxas devidas pela prática dos actos administrativos).-----

IV - Após Deliberação da Câmara Municipal em conformidade deverá dar-se conhecimento ao Requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento ao alvará de loteamento, deve requerer a sua emissão, efectuando, com as necessárias adaptações (dado que se trata de um aditamento), a instrução do pedido de acordo com o disposto no artigo 2º da Portaria n.º 1105/2001 de 18 de Setembro.” -----

*A Câmara deliberou aprovar a alteração à operação de loteamento nos termos propostos na informação técnica e dar seguimento ao processo. -----*

**7.4 – CONSTRUÇÕES ANDRADE & MATIAS, LDª - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALVARÁ 1/2005 – QUINTA DA SILVEIRINHA – GUARDA – APRECIÇÃO DE EXPOSIÇÃO:-----**

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma Construções Andrade & Matias, Ldª. está a levar a efeito na Quinta da Silveirinha, na Guarda, licenciado com o alvará n.º 1/2005, agora acompanhado de uma exposição na qual se solicita a restituição do valor pago à Câmara Municipal e relativo à compensação pela área de equipamento público em falta.-----

Sobre o mesmo recaiu um parecer do DPU, do seguinte teor:-----

**PARECER**

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

I - Está presente uma exposição do Titular do alvará 1/2005 relativo à operação de loteamento com obras de urbanização referenciada em epígrafe, no qual este solicita à Câmara Municipal a restituição do valor que (supostamente) terá sido anteriormente liquidado pela Câmara Municipal, a título de compensações, pela não cedência ao domínio público (no âmbito da emissão deste alvará de loteamento), de uma área de 810,43 m2 destinada a *equipamento público*.-----

II - Como fundamento deste pedido o mesmo alega que, com a alteração que posteriormente apresentou à Câmara Municipal, tal compensação já não seria devida uma vez que a nova solução urbanística já não apresentava área em falta. ---

III - Tendo-se procedido à apreciação do pedido e correspondente análise do processo, refere-se:-----



1. No âmbito da apreciação da solução urbanística que foi apresentada à Câmara Municipal no pedido de informação prévia relativo a esta operação de loteamento (que decorreu ainda ao abrigo do regime jurídico dos loteamentos urbanos instituído pelo Decreto Lei n.º 448/2001, de 29 de Novembro), e sobre a qual esta Deliberou 2001-10-17, verificava-se estarem então em falta um total de 810,43 m2 de área de cedência ao domínio público para *equipamento*, área esta que a Câmara Municipal aceitou então poder ser objecto de compensação, no âmbito das disposições legais e regulamentares à data aplicáveis;-----

2. Posteriormente, e já em sede de pedido de licenciamento da operação de loteamento, a solução urbanística apresentada à Câmara Municipal não era exactamente a mesma sobre a qual a esta tinha Deliberado no âmbito do pedido de informação prévia, verificando-se pois que, face à reformulação efectuada (ver informação técnica de 2002-11-21 e Deliberação de 2002-11-26) o projecto da operação de loteamento que acabou efectivamente por ser aprovado pela Câmara Municipal apresentava apenas um défice de 117,96 m2 relativamente à cedência de área ao domínio público para *equipamento*, e era excedentário, em 169,23 m2, no que concerne à área de cedência ao domínio público para *espaços verdes e de utilização colectiva*;-----

3. Em sede de emissão do alvará de loteamento 1/2005, e quando se procedeu ao cálculo dos encargos que o Requerente deveria suportar relativamente à Taxa (TMU) não foi por isso proposto qualquer liquidação em numerário e a título de compensação pelos referidos 810,43 m2, dado que estes não só já não estavam efectivamente em falta como era ainda favorável ao Requerente o diferencial verificado entre a área de cedência para *espaços verdes e de utilização colectiva* e a

área de cedência para *equipamento público* (ver fórmula de cálculo no artigo 71º do regulamento municipal da urbanização e da edificação em vigor). -----

IV – Em síntese, considera-se que a Câmara Municipal deverá indeferir o pedido agora formulado pelo Titular do alvará 1/2005 dado que este, e conforme atrás se expõe, não foi efectivamente onerado com qualquer compensação monetária relativamente aos referidos 810,43 m<sup>2</sup>, propondo-se ainda que, e para seu completo esclarecimento, lhe seja também dado o devido conhecimento da presente informação técnica.” -----

*A Câmara deliberou indeferir o pedido nos termos e fundamentos expressos na informação técnica e dar seguimento ao processo.* -----

**7.5 – CONSTRUÇÕES ANDRADE & MATIAS, LDª - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO – ALVARÁ 1/2005 – QUINTA DA SILVEIRINHA – GUARDA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO: -----**

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma Construções Andrade & Matias, Ldª. está a levar a efeito na Quinta da Silveirinha, na Guarda, licenciado com o alvará n.º 1/2005, agora acompanhado de um ofício no qual se solicita a prorrogação de prazo para execução das obras de urbanização, a levar a efeito naquela urbanização.-----

Sobre o mesmo recaiu um parecer do DPU, do seguinte teor: -----

**PARECER**

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

I - Está presente requerimento do Titular do alvará 1/2005 relativo à operação de loteamento referenciada em epígrafe, no qual este solicita à Câmara Municipal a prorrogação do prazo para conclusão das respectivas obras de urbanização,

alegando, como fundamento para pedido, que estas se encontram suspensas há vários meses.-----

II – Analisado o processo em causa e tendo-se procurado fazer o devido enquadramento do mesmo no âmbito das disposições do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor (Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho) refere-se: -----

- A suspensão das obras de urbanização desta operação de loteamento resultou do embargo a que estas foram sujeitas por se encontrarem a decorrer em desconformidade com os projectos aprovados pela Câmara Municipal (*já decorreu o pedido de licenciamento das respectivas alterações mas ainda não foi requerida a emissão do correspondente aditamento*);-----

- Face ao disposto nos n.º 2 e 4 do artigo 103º do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor, o embargo determina a suspensão da eficácia da respectiva licença ou autorização, bem como, no caso de obras de urbanização, da licença ou autorização de loteamento urbano a que as mesmas digam respeito, suspendendo ainda o prazo que estiver fixado para a sua realização no respectivo alvará. -----

III - Nestas condições, e salvo melhor entendimento, considera-se que o pedido agora formulado pelo Titular do alvará de loteamento 1/2005 não deverá ser objecto de deferimento uma vez que, e como já referido, o embargo suspendeu o prazo para a execução das obras de urbanização, não sendo tal suspensão relevante, ou sequer necessária, para efeitos de prorrogação do prazo que consta no alvará de loteamento para execução das referidas obras.-----

IV - Independentemente do atrás referido, e para conhecimento do Titular do alvará, considera-se ser também de informar:-----

- Dado o embargo em causa não ter sido objecto de qualquer prorrogação (*segundo o disposto no n.º 2 do artigo 104º do RJUE, e caso não tenha sido fixado qualquer prazo, este caduca ao fim de 6 meses, prorrogável por uma única vez por igual período, o que não aconteceu*), considera-se que estará já novamente a decorrer o prazo inicialmente fixado para a execução das obras de urbanização;-----

- No entanto, e atendendo-se ao disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 53º do RJUE, este prazo poderá, a requerimento fundamentado do interessado, e quando não seja possível a conclusão das obras de urbanização no prazo para o efeito estabelecido, ser ainda objecto de uma prorrogação por metade do prazo inicial, ou, quando estas se encontrem em fase de acabamento, ser também objecto de uma prorrogação mediante o pagamento de um adicional à taxa referida no n.º 2 do artigo 116º (*de acordo com o definido no regulamento municipal da urbanização e da edificação em vigor*), ou ainda em consequência de alteração da licença ou autorização (*embora o Titular do alvará não tenha apresentado nenhuma calendarização dos trabalhos quando fez o pedido de alteração a esta licença de operação de loteamento, razão pela qual não foi estabelecido um novo prazo para a sua realização, considera-se que, salvo melhor entendimento, nada obsta a que este possa ainda apresentar para o efeito um novo cronograma, discriminando os trabalhos a executar e o prazo previsto para tal*).-----

Face ao exposto, e com fundamento no referido no ponto III, considera-se que a Câmara Municipal deverá indeferir o pedido de prorrogação do prazo requerido pelo Titular do alvará 1/2005, dando conhecimento a este da presente informação para os fins tidos por convenientes.”-----

***A Câmara deliberou indeferir o pedido nos termos e fundamentos expressos na informação técnica e dar seguimento ao processo.***-----

**7.6 – MIGUEL MARQUES MATIAS, LD<sup>a</sup> - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE  
OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALVARÁ 3/2004 – LOTES 11, 12 e 13 –  
RUA DA TREIJA – GUARDA – DELIBERAÇÃO FINAL: -----**

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma Miguel Marques Matias, Ld<sup>a</sup>, leva a efeito na rua da Treija, freguesia de S. Miguel, na Guarda, licenciado com o alvará n.º3/2004, agora acompanhado de um aditamento respeitante às alterações que se pretende introduzir nos lotes 11, 12 e 13, naquela urbanização.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

**PARECER**

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

I - O Processo relativo à alteração das especificações dos lotes n.º 11, n.º 12 e n.º 13 da operação de loteamento referenciada em epígrafe encontra-se completo, tendo decorrido o período de discussão pública sem que tenha dado entrada na Câmara Municipal qualquer reclamação/exposição; -----

II - Neste contexto procedeu-se ao cálculo da Taxa (TMU – taxa municipal de urbanização) correspondente às alterações verificadas, bem como às compensações devidas à Câmara Municipal, cujo cálculo se anexa.-----

III - Assim, e feita aplicabilidade à presente alteração das disposições dos artigos 64º e 71º do regulamento municipal da urbanização e edificação em vigor, aplicabilidade esta efectuada tendo em consideração a actualização do enquadramento da operação de loteamento em termos das disposições do PDM em vigor, e que é consequência directa do aumento, de 101 para 107, do número de fogos previstos (o que implica que o loteamento deixe, para efeitos de determinação da TMU e das compensações, de ser enquadrado em zona de *média*

*densidade* para passar para zona de *alta densidade* – ver deliberação de 2006-10-06), determinou-se que a mesma implica o pagamento à Câmara Municipal, enquanto TMU, do valor de 15.289,75 € (quinze mil duzentos e oitenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos) e quanto às compensações, do valor de 291,00 € (duzentos e noventa e um euros). -----

IV - Mais se informa que os valores atrás referidos correspondem ao diferencial verificado entre o que seriam os valores devidos à Câmara Municipal, enquanto TMU e compensações (calculados à data actual) para esta operação de loteamento conforme foi inicialmente aprovada, ou seja, com 101 fogos e em zona de *média densidade*, e a situação do loteamento que resulta da alteração requerida, ou seja, 107 fogos em zona de *alta densidade*. -----

V - Face ao exposto considera-se que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal Delibere a aprovação da alteração à licença de operação de loteamento requerida procedendo à liquidação das Taxas (TMU) e compensações devidas, em conformidade com os valores atrás referidos. -----

VI - Após Deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento ao Requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento ao alvará de loteamento, deve proceder ao pagamento das taxas e compensações devidas e requerer a sua emissão efectuando, com as necessárias adaptações dado que se trata de um aditamento, a instrução do pedido de acordo com o disposto no artigo 2º da Portaria n.º 1105/2001 de 18 de Setembro.” -----

***A Câmara deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento nos termos propostos na informação técnica e dar seguimento ao processo.*** -----

**7.7 – MUNICIPIO DA GUARDA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – QUINTA DA GRANJA – GATA – CASAL DE CINZA – APROVAÇÃO DE**

**OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO NA ÁREA ABRANGIDA PELO PLANO  
DE PORMENOR DO NOVO POLO INDUSTRIAL DA GUARDA: -----**

Foi presente o processo respeitante ao loteamento que a Câmara Municipal da Guarda pretende levar a efeito no lugar da Quinta da Granja – Gata, freguesia de Casal de Cinza, em área abrangida pelo Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

**PARECER**

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

I – Foi recentemente publicada na I Série do Diário da República n.º 141, do passado dia 24 de Julho, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2007 que ratifica o “Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda”. -----

II - Neste contexto, e em consequência do facto de este Plano de Pormenor ter ganho eficácia legal e ter definido as regras urbanísticas que passaram a vigor para os terrenos da designada “Quinta da Granja”, na Freguesia de Casal de Cinza, os quais são propriedade do Município da Guarda e se encontram registados na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 919 e na Matriz sob o n.º 3150, da referida Freguesia, torna-se pois necessário, para efeitos da sua implementação e consequente fraccionamento do terreno abrangido, a aprovação de uma operação de loteamento do solo, em conformidade com as regras definidas neste Plano de Pormenor. -----

III - Com efeito, e nos termos da alínea i) do artigo 2º do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor (Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho), as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou

subsequentemente à edificação urbana e que resulte da divisão de um ou vários prédios (no caso presente estamos perante a divisão de um prédio, até agora rústico), são consideradas operações de loteamento e, como tal, é esta operação de loteamento que possibilitará ao Município poder posteriormente levar a registo os lotes resultantes da mesma (os Planos de Pormenor não são, por si só, eficazes para efeitos registrais). -----

IV – Assim e tendo-se procedido, de acordo com as regras definidas no Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda, à elaboração da respectiva planta de síntese para esta operação de loteamento, refere-se: -----

- A operação de loteamento, prevê que os lotes resultantes da mesma correspondam, nesta fase, ao parcelamento definido no Plano de Pormenor (o regulamento do mesmo possibilita que, se tal se vier a revelar expressamente necessário para a alguma pretensão que surja na área do Plano, se possa depois efectuar o respectivo emparcelamento); -----

- As prescrições e parâmetros urbanísticos aplicáveis aos lotes são as constantes no quadro da planta de síntese, o qual foi elaborado em conformidade com o quadro de parcelas da planta de implantação do Plano de Pormenor; -----

- Propõe-se também que as restantes áreas (as que não constituem lotes ou se encontram afectas às infra-estruturas – ETAR e Subestação) e destinadas a arruamentos, passeios, estacionamento e espaços verdes (de protecção, enquadramento ou recreio e lazer) integrem o domínio público municipal. -----

- Como resulta da legislação em vigor (mas que se considera dever ficar também expresso com a aprovação da operação de loteamento), propõe-se ainda que, como condicionantes aplicáveis ao licenciamento ou autorização das operações urbanísticas de edificação na área abrangida pelo Plano Pormenor, o cumprimento



do respectivo regulamento (o qual foi publicado com a resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2007), designadamente as disposições constantes dos seus artigos 5º (usos), 6º (condições de edificabilidade), 7º (anexos), 8º (pisos intermédios), 9º (muros e vedações) e 10º (estacionamento).-----

V - Mais se informa que, dado esta operação de loteamento ser da iniciativa de uma autarquia local a mesma está isenta de licença ou autorização e, pelo facto de se realizar em área abrangida por Plano de Pormenor, está também, face ao disposto no n.º 5 do já citado regime jurídico, isenta da realização de qualquer período de discussão pública (uma vez que este já decorreu no âmbito do procedimento de aprovação do Plano de Pormenor). -----

VI - Em síntese, e face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a aprovação operação de loteamento presente, em conformidade com as características e condições referidas no ponto IV da presente informação técnica.” -

*A Câmara deliberou aprovar a operação de loteamento nos termos e fundamentos expressos na informação técnica e dar seguimento ao processo.-----*

#### **DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA**

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

*A Câmara tomou conhecimento. -----*

#### **DESPESAS AUTORIZADAS**

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 9 de Novembro de 2005 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 13 a 26 de Julho de 2007.--

*A Câmara tomou conhecimento.* -----

### **ENCERRAMENTO**

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo esta acta sido aprovada em minuta para efeitos de eficácia e executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Chefe de Divisão em regime de substituição, que a subscrevi. -----